



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 37/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA- NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral**, CPF nº 043.278.324-49, residente à Rua Presbítero Porfirio Gomes da Silva, - 1537A – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59082-420, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1716, Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59078-400, inscrita no CNPJ nº 02.201.535/0001-56, representada por **Sr. Carlos André Silva Souza**, CPF nº 903.713.304-59, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica integrada a circuito fechado de TV (CFTV), pelo período de 12(doze) meses, com imagens em tempo real, com instalação, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários de CFTV(circuito fechado de televisão, para 35 (trinta e cinco) pontos, com central de monitoramento (base mais dois monitores) , por comodato, sem emprego de serviço Tático Móvel, a ser prestado no HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA- HEMONORTE. Conforme especificações técnicas para os serviços de vigilância eletrônica no **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 05/03/2016 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 004/2016/CPL-SESAP – Processo nº 105188/2015-4 de 02/06/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. Equivalente a **12 (doze) parcelas** no valor de **R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de **02/05/2016 até 01/05/2017** e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

- **24.131.10.302.0021.10296** – Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia.
0001 – Rio Grande do Norte
- Elemento de despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Fonte 100 – Recursos Ordinários.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

A Contratante pagará mensalmente à contratada o valor pelos serviços objeto deste instrumento efetivamente prestado, reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante requerimento da contratada devidamente acompanhado com o memorial de cálculo do pretenso reajustamento, a atualização do valor do contrato poderá ser acumulado nos 12 (doze) meses, após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- O pagamento pelos serviços prestados e eventuais ressarcimentos, objeto deste instrumento, será efetuado mensalmente pela contratante no prazo Máximo de 30(trinta) dias, contados da apresentação e aceitação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização/setor responsável, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada.
- Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, alterada pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº. 17.518, de 21/05/2004 alterado pelo Decreto 20.866, de 17/12/2008;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **Dados Bancários:** Banco do Brasil – Agência: 4361-3 - C/C: 1177-0.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

- Realizar vistoria (documentada) previa a apresentação de proposta na sede do HEMONORTE, que deverá vir acompanhada de croquis dos locais de colocação das câmeras. A vistoria deverá ser agendada e acompanhada pelo chefe da divisão do HEMONORTE.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

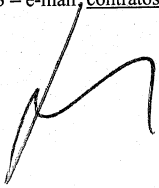
- Fornecer os serviços de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prazos, locais e demais condições estabelecidas no presente termo de referência /edital.
- Quando os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou nesta ata ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- Cumprir os prazos estipulados para entrega, substituição, garantia e troca, conforme constam nesse termo de referência;
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela administração/contratante;
- Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a Administração possa fazer solicitações de serviços utilizando-se desse meio de comunicação.;
- A empresa deverá entregar e instalar os equipamentos no HEMONORTE às suas custas (incluindo conectores, cabos, placas de captura, stand alone, nobreak, caixa de proteção, HD externo, monitor, fonte, buchas, parafusos, mão de obra etc, independente dos quantitativos.
- A empresa deverá prestar manutenção preventiva (conforme programação entregue pela empresa no ato da instalação dos equipamentos e corretiva até 24 horas após a solicitação documentada, bem como reposição de peças sem ônus para o HEMONORTE.
- No ato das manutenções preventiva/corretiva, a contratada deverá emitir relatório constando atividades executadas, peças substituídas e técnico responsável;
A empresa deverá realizar treinamento para todos os técnicos de forma a deixa-los aptos a realizar os procedimentos e manusear os equipamentos com segurança, sem ônus para o HEMONORTE.

2. DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a contratada;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente termo de referência, no contrato da licitação e em seus anexos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no presente termo de referência e no edital e seus anexos;
- Atestar o recebimento dos serviços prestados, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência/edital por meio de notificação à contratada;
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado / contratado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 3

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para prestação dos serviços:
- Implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite à assunção do contrato conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Para todos os sistemas a serem ativados nos imóveis e recintos integrantes deste Termo, caberá à contratada;
- Fornecer e Instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos em regime de comodato;
- Prestar todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas e eventuais substituições dos equipamentos;
- Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento contratados;
- Executar os serviços no Hemocentro do RN DALTON Cunha - HEMONORTE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, em sua atual redação), apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.
- Declaração de vistoria, atestando que a licitante compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da inclusão do sistema de licitações do BB.
- A visita ao local onde serão prestados os serviços deverá ser realizada por responsável técnico da proponente (gerente, administrador, supervisor).
- A empresa deverá comprovar existência de escritório, no estado do Rio Grande do Norte, através de documento que comprove a locação ou a posse do imóvel. Nos moldes da legislação em vigor.
- Autorização de funcionamento no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Lei 7.102 de 20/06/83 e decreto nº 89.056 de 24/11/1983 do Ministério da Justiça.
- Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, sendo, portanto, firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (Anexo V);
- Declaração expressa do responsável pela empresa, de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO COMODANTE E DO COMODATÁRIO:

– Da Empresa

A COMODANTE:

É a prestadora que irá disponibilizar todos os equipamentos necessário para prestação dos serviços de vigilância eletrônica integrada a circuito fechado de TV (CFTV), a serem recebidos e instalados nos imóveis/unidades relacionadas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **COMODANTE** é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos em comodato, para atender as necessidades de segurança dos imóveis/unidades relacionadas no termo de referencia;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **COMODANTE** aceita dar em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços de vigilância eletrônica integrada a circuito fechado de TV (CFTV), a serem recebidos e instalados nos imóveis/unidades relacionadas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O **COMODATÁRIO** recebe os equipamentos dados em **COMODATO** pelo **COMODANTE** para utilização exclusiva, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato a ser firmado;

PARÁGRAFO QUARTO:

Os equipamentos permanecerão nas dependências do **COMODATÁRIO**, ficando este órgão responsável pela guarda e utilização em conformidade com as cláusulas contratuais pactuadas, bem como informar à **COMODANTE**, as ocorrências de pane, defeitos e ou outras ocorrências que impossibilitem o perfeito funcionamento do sistema;

DO COMODATÁRIO:

- O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos disponibilizados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele.
- O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, obrigando-se a fazer uso exclusivo e utilizá-los com o máximo cuidado;
- O **COMODATÁRIO** não poderá locar, sublocar, ceder os equipamentos e nem ceder este contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **COMODANTE**, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da assinatura do termo de rescisão contratual.

A COMODANTE:

- obriga-se a: entregar, instalar e treinar os servidores que irão operacionalizar o uso dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- Arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do **COMODATÁRIO**.
- A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da **COMODANTE**, sem que onere o **COMODATÁRIO** em qualquer hipótese.
- O não comparecimento de técnico habilitado da **COMODANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para prevenção corretiva acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para **ressarcimento** ao **COMODATÁRIO** com gastos efetivados e **multa**;
- Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.
- Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo **COMODATÁRIO**, sem nenhum custo adicional.
- Promoverá sem qualquer ônus à SESAP toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos comodatados, providenciando para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição dos equipamentos;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento defeituoso, sem condições de funcionamento, por outro com as mesmas condições/especificações exigidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A licitante ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardar a execução do objeto;
- c) falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 2,0% (dois por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 10º(décimo) dia, obedecendo, portanto o limite de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

U

b) A partir do décimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas previstas no parágrafo acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO:

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(A)s servidor(a)s **Geraldo Alves Junior Mat. 91.964-0**, ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

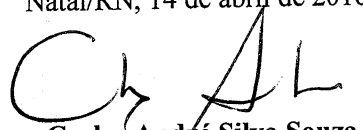
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

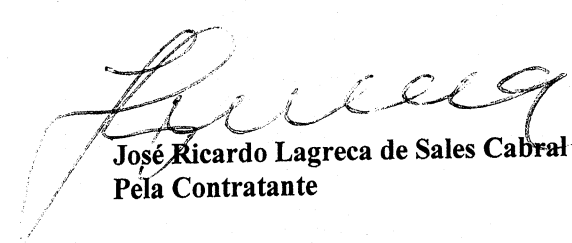
As partes elegem o foro da comarca de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROCESSO: 105188/2015-4
PÁGINA:

Natal/RN, 14 de abril de 2016.


Carlos André Silva Souza
Pela Contratada


José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Pela Contratante

Haroldo Melo do Vale
Secretário Adjunto-SEI

Testemunhas:

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: / /
PÁGINA:

ANEXO I AO CONTRATO Nº 37/16

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA:

1 – VIGILÂNCIA ELETRÔNICA – Lote 01:

A Contratada deverá vistoriar as Unidades abaixo relacionadas para dimensionar os equipamentos a serem instalados, devendo ser dotado de sensores e câmaras (gravação de imagens) para o controle de pontos de entrada e saída estratégicos das dependências dos prédios, devendo os mesmos serem monitorados 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, inclusive com dispositivo de alarme, possuindo serviço de monitoramento humano em caso de disparo do alarme;

Pontos de Instalação:

O serviço será prestado no Hemocentro do RN Dalton Cunha – HEMONORTE, com a instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos de CFTV para 35 (trinta e cinco) pontos, com imagem em tempo real, com uma central de monitoramento (base mais dois monitores), dos trinta e cinco pontos, 14 serão externos e deverão ser feitos com câmara com infra com alcance mínimo de 50 metro, com lente varifocal e 21 serão interno utilizando câmeras infra com alcance mínimo de 15 metros.

Localização dos pontos internos:

- 01-Registro de Ponto(1),
- 02- Almojarifado (2),
- 03- Recepção do doador (03),
- 04- Recepção de hematologia (01),
- 05- Distribuição (01),
- 06- Estoque(01),
- 07- Estoque (02),
- 08-Corredor de acesso a Direção e banheiros (02),
- 09-Acesso a Esterilização (01)
- 10-Acesso a Hematologia (01),
- 11-Laboratório de HLA (02)
- 12-Corredor de acesso aos laboratórios do ciclo do sangue (02)
- 13-Fracionamento (01),
- 14-Acesso aos laboratórios do anexo (02),

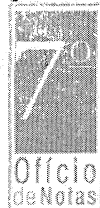
Localização dos pontos externos

- 01- Garagem do ônibus da coleta (02)
- 02- Estacionamento dos doadores(02)
- 03- Estacionamento da Hematologia (02)
- 04- Lateral do prédio, esquina com o fracionamento (01)
- 05- Lateral do prédio (Manutenção e Lavanderia) (03)
- 06- Estacionamento campo (04)

Central de monitoramento: uma na guarita (com os pontos externos) e uma na sala da direção

Geral (com todos os pontos).

O serviço será prestado no HEMONORTE.



AUTENTICAÇÃO

Luís Célio Soares

AMI001997

Natal/RN

16 SET 2015

16:17

Válida por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.

Dou fé.

Assinado digitalmente por:

Silvana Maria



ÓRGÃO:	SESAP
REGISTRO:	705188115-4
FOLHA:	
RUBRICA:	205

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: FB347EE6E8CB89954967E913A760ED2F



SERVIÇO ÚNICO REGISTRAL E NOTARIAL DE TANGARÁ - RN

Rua João Ataíde de Melo, nº 532,
CEP 59240-000

Tangará/RN

Primeiro Traslado

Livro 28

Folhas 198 à 199

Procuração Pública bastante
fazem, na forma que abaixo
declaram:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos dezenove(19) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, compareceu em meu cartório como **OUTORGANTE: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro jurídico Av. Odilon Gomes de Lima, nº 1716, Capim Macio, Natal - RN, CEP. 59.078-400, inscrita no CNPJ/MF nº 02.201.535/0001-56; **NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro jurídico na Rua Padre Cícero, nº 232, bairro Costa e Silva, Mossoró - RN, CEP. 59.628-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0002-37; **NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro jurídico Rua Manuel de Carvalho, nº 142-A, Aflitos, Recife - PE, CEP. 52.050-370, inscrita no CNPJ/MF nº 02.201.535/0003-18; e, **NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro jurídico na Rua Maria Monteiro Maul, 120-A, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP. 58.030-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0004-07, neste ato representadas por suas sócias **Marli Alves Bezerra Gabriel**, brasileira, casada, empresária, filha de Luiz Gonzaga Bezerra e de Francisca Abdon Bezerra, nascida no dia 10/11/1963, Natal - RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.964.364-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 000.428.173-SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves, nº 410, apartamento 1.900, no bairro de Petrópolis, Natal - RN, CEP. 59.020-200; e, **Elba de Moura Alves**, brasileira, divorciada, empresária, filha de Luiz Cordeiro Alves e de Deusa de Moura Alves, nascida no dia 22/03/1945, Fortaleza - CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.849.293-04 e portadora da Cédula de Identidade nº 348.989-SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Amintas Barros, nº 3390, apartamento 701, no bairro de Nova Descoberta, Natal - RN, CEP. 59.075-250; Reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião Substituto, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E pela Outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia e constitui seu bastante

AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

AMI 001996

Natal/RN

16 SET 2015

16:17

Válido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.

Dou fé.

Assinado digitalmente por:

Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: 8752EC6F1A8C7EEC6A8106F734877C6F



PROCURADOR: CARLOS ANDRÉ SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, filho de Francisco André de Souza e de Severina Silva de Souza, nascido no dia 18/09/1975, em Natal - RN, inscrito no CPF/MF nº 903.713.304-59 e portador da Carteira de Identidade nº 1.356.212-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Lajes, nº 15, casa 1, no bairro da Cidade da Esperança, Natal - RN, CEP. 59.071-160; A quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para ministrar e gerenciar toda área comercial da empresa, podendo representar à referidas empresas junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e empresas públicas, mistas e privadas, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ABN AMRO REAL S/A e ITAU UNIBANCO S/A**, em qualquer de suas Agências, participar de licitações, inclusive na modalidade Pregão podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, apresentar propostas, realizar vistorias técnicas, requerer e receber devoluções de cauções feita em qualquer modalidade, sendo que em cheque nominal à outorgante, quando a modalidade de garantia tiver sido em dinheiro; acompanhar processos, interpor recursos, usar dos poderes contidos na cláusula "ad judicium", podendo transigir, desistir, entrar em acordos, firmar compromissos, produzir provas e justificações; finalmente, praticar e requerer tudo que se faça necessário e assinar em objeto deste mandato. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhe li, achou conforme o original e assina abaixo. No presente instrumento ficam dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002). Eu g, Tabelião Público do Serviço Único Notarial e Registral de Tangará/RN, à digitei, subscrevo e assino em publico e raso. Todo referido é verdade, dou fé.*****

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

OUTORGANTES:

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF nº 02.201.535/0001-56

Marli Alves Bezerra Gabriel**NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**

CNPJ/MF nº 02.201.535/0002-37

Marli Alves Bezerra Gabriel

AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

AMI 001998

Natal/RN

16 SET 2015

16:17

Valido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.

Data:

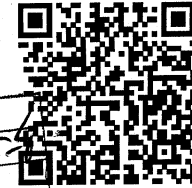
Assinado digitalmente por

Silvana Maria

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.

Chave: E0A47B1EA336B72B1639DC91C4505E31

ÓRGÃO: /SESAP
REGISTRO: 105789154
FOLHA:
RUBRICA: 206



SERVIÇO ÚNICO REGISTRAL E NOTARIAL DE TANGARÁ - RN

Rua João Ataíde de Melo, nº 532,

C E P 59240-000

Tangará/RN

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0003-18
Marli Alves Bezerra Gabriel

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0004-07
Marli Alves Bezerra Gabriel

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF nº 02.201.535/0001-56
Elba de Moura Alves

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.201.535/0002-37
Elba de Moura Alves

NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0003-18
Elba de Moura Alves

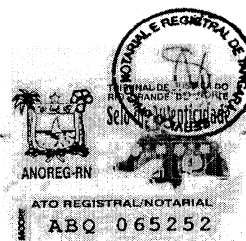
NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0004-07
Elba de Moura Alves

Tangará(RN), 19 de Agosto de 2015.

Corregedoria da Justiça	
Provimento nº	02/99-CJ/TJRN
Cartório	- R\$ 38,00
EDJ	- R\$ 10,00
FRMP	- R\$ 1,37
FCRCFN	- R\$ 2,00
Total	- R\$ 51,37

Carlos Frederico da Silva Mariz
Tabelião Público
Elson Barbosa Monte
Tabelião Substituto

RECONHEÇO
3º Ofício de Notas



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do 3º Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.org.br

3º OFÍCIO DE NOTAS

Largo Junqueira Aires, 532

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Reconheço a(s) firma(s) de:

Por semelhança do que dou fé.

16 SET. 2015

Em Natal/RN.

Em test:

Liana Costa Regalado Tavares - Tabelião
Liana Costa Regalado Tavares - Substituto
Liana Costa Regalado Tavares - Substituto
Liana Costa Regalado Tavares - Substituto



FIRMA 1
AGY-052146

ÓRGÃO: /SESAP
REGISTRO: 70518815-4
FOLHA:
RUBRICA: 207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1157527508

INTERPRINT LTDA

NOME
CARLOS ANDRE SILVA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1356212 ITEP RN

CPF
903.713.304-59

DATA NASCIMENTO
18/09/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANDRE DE SOUZA
SEVERINA SILVA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02914204227

VALIDADE
27/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
28/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR DE PERM. DE TRANSITO
61277501055
RN702283025

DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1157527508

LABORATORIO CENTRAL DR. ALMINO FERNANDES - LACEN-RN.

Pregão Eletrônico nº 04/2016.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material do tipo acabamento, construção, elétrico e hidráulico, mediante formalização de contrato estimado, para atender as necessidades de manutenção predial do LACEN-RN e dos Laboratórios Regionais de Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN.

Edital disponível: www.rn.gov.br, www.comprasnet.gov.br e e-mail: pregao@lacen@gmail.com.

Provedor: www.comprasnet.gov.br. UASG: 925965.

Endereço: Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, Natal-RN.

Telefone: (84)3232-6196.

Abertura e disputa: 16/05/2016, às 9h, horário de Brasília-DF.

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa de Inexigibilidade - Processo: 30153/2016-7

Objeto: a emissão de empenho estimativo para efetuar pagamento de despesa referente a licenciamento da atual frota dos veículos da CPS-SESAP, no exercício de 2016, como também para possíveis licenciamentos que venham a ser adquiridos.

Fundamento: caput do artigo 24 inciso VIII da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 22, XI da Carta Magna.

No valor total de R\$ 10.891,39 (dez mil oitocentos e noventa e um reais e centavos)

Beneficiário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-RN.

José Ricardo Lagreca de Sales Cabral

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa de Inexigibilidade - Processo: 76014/2016-8

Objeto: inscrições para as servidoras: Michelli da Conceição Nascimeto, mat. 205.950-9, Jaycane Melo de Oliveira Santos, mat. 203.377-1, Maria Aparecida da Silva, mat. 205.810-3, Maria José Molick de Lima, mat. 93.987-0 e Chyrly Elidiane de Moura, mat. 203.613-4, de a fim de participarem do 22ª Conferência Mundial de Promoção da Saúde da UIPES, a ser realizado em Curitiba/PR, período de 22 a 26 de maio de 2016

Fundamento: inciso II do artigo 25 c/c o artigo 13 inciso VI parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

No valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO

José Ricardo Lagreca de Sales Cabral

Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, tomamos público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2016.

Objeto: Aquisição de mobílias hospitalares.

Firma ganhadora:

- ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

LOTE - 01

Pau dos Ferros - RN, 28 de Abril de 2016.

Lúcia de Fátima do Nascimento

Pregoeira/HCCA

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo nº 82.782/2016-4

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em escalas de plantões, de caráter ininterrupto, na especialidade de Neurocirurgia, em lote único, para prestação de serviço no Hospital Monsenhor Walfrido Gurgel (HMG) e no Pronto Socorro Clovis Sarinho (PSCS), localizados em Natal e no Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia (HRTM), localizado no município de Mossoró/RN, pelo período de 90 (noventa) dias, ou até conclusão do Processo Licitatório nº 195.077/2014-0, conforme especificação e quantitativo estimado no Quadro I.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

Valor total de R\$ 1.691.298,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e oito reais)

Beneficiário: Clínica de Neurocirurgias do RN Ltda.

José Ricardo Lagreca de Sales Cabral

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Extrato de Licitação nº 37/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica integrada a circuito fechado de TV (CFTV), pelo período de 12 (doze) meses, com imagens em tempo real, com instalação, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários de CFTV (circuito fechado de televisão, para 35 (trinta e cinco) pontos, com central de monitoramento (base mais dois monitores), por comodato, sem emprego de serviço Tático Móvel, a ser prestado no HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA - HEMONORTE. Conforme especificações técnicas para os serviços de vigilância eletrônica no anexo I.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 58.500,00. Equivalente a 12 parcelas no valor de R\$ 4.875,00.

Dotação Orçamentária: despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 58.500,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificadas: 24.131.10.302.0021.10296 - Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Fiscal do Contrato: O servidor Geraldo Alves Junior Mat. 91.964-0, ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 meses a partir de 02/05/2016 até 01/05/2017 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatários: José Ricardo Lagreca de Sales Cabral, Pela Contratante e Carlos André Silva Souza, Pela Contratada.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2015

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 24/02/2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
1	ADALMUMABE 40 MG SOL INJ CT SER X 0,8 ML	SER	500	ABBVIE FARM. LTDA	VETTER-ABBYE/ADALMUMABE	2.198.2600
2	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SOL INJ. CLEXANE® exigência de marca em atendimento à demanda judicial	SER	15000	UNI HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA/VERSA	13.6800
3	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4ML SOL INJ. CLEXANE® exigência de marca em atendimento à demanda judicial	SER	10000	UNI HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA/VERSA	23.3300

4	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML SOL INJ. CLEXANE® exigência de marca em atendimento à demanda judicial	SER	5000	UNI HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA/VERSA	37.8900
5	LACTULOSE 667 MG/ML XPE FR 120 ML	FR	300	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
6	LACTULOSE 667 MG/ML SÓDIO 7,70MG/G SORBITOL 714,0 MG/G SOL RETAL CT BG PLAST OPC X 6,5 G	BISNAGA	300	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
7	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OP CT FR VD AMB X 100 ML	FR	100	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
8	PAMIDRONATO DISSÓDICO 30MG	FA	30	DESERTO	DESERTO	DESERTO
9	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60MG	FA	30	DESERTO	DESERTO	DESERTO
10	SIL DENAFIL. CITRATO DE 25 MG COM RLV	COM	2000	D M C - DIST. COM. DE MED. LTDA- EPP	GERMED /CITRATO DE SIL DENAFIL	4.9433
11	SIL DENAFIL. CITRATO DE 50 MG COM RLV	COM	2000	D M C - DIST. COM. DE MED. LTDA- EPP	ALTHAIA /BLUPIL	3.0000
12	SIBOLIM 1 MG DRG	DRG	2000	D HOSP - DIST. HOSP.	WYETH /RAPAMUNE	21.2200
13	SUCCINATO DE METOPROLOLO 100 MG COM LTB COM	COM	2000	DESERTO	DESERTO	DESERTO
14	SUCCINATO DE METOPROLOLO 50 MG COM LTB COM	COM	4000	DESERTO	DESERTO	DESERTO
15	TACROLIMO 5MG CAP GEL	CAP	1400	DE MED DIST. DE MED. DO DE	LIBBS/ TAFIC	12.84
16	TARTARATO DE METOPROLOLO 100 MG COM	COM	2000	D M C - DIST. COM. DE MED. LTDA- EPP	MULTILAB /MICLOX	0.4000
17	TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 100 UPO LIOF BOTULOX® exigência de marca em atendimento à demanda judicial	FA	200	D HOSP - DIST. HOSP.	ALLERGAN /BOTOX	958.6700

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena-HRDML

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 003/2016

Processo nº 224566-2015-1

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - CPL HRDML, com sede na Rua Dr. Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de consumo (seringa, conector e válvula) para atender as necessidades do Setor de Tomografia do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 19.938/2007 e 17.144/2003, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes das propostas serão até às 09h00min (nove horas), horário local, do dia 12/05/2016, acontecendo incontinenti a sessão de disputa.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena em Parnamirim RN, na Comissão Permanente de Licitação-CPL/HRDML e no site www.rn.gov.br, e as informações através do fone (84) 3644-3741, no horário das 8:00h às 12:0h e das 14:00h às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Parnamirim/RN, 27 de abril de 2016.

Antônia Alcizete Soares

Pregoeira

SESAP - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

REABERTURA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Processo nº 75.796/2016-3

Objeto: Locação de Imóvel que possa atender com qualidade as necessidades de instalação de Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

Fundamento: Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Os interessados deverão procurar a Coordenadoria de Administração (COAD), localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, 10º andar - Cidade Alta, Natal/RN - CEP 59025-600 das 8 às 18 horas.

Data da Entrega das Propostas: 04.05.2016 (quarta-feira)

Horário: 10:00 hs

Local: Sala da COAD.

José Sávio Lopes

Coordenador Administrativo

SESAP - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AValiação DAS PROPOSTAS - Processo nº 75.796/2016-3

No que concerne a avaliação das propostas apresentadas para a locação de imóvel com o objetivo de abrigar a sede da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Empresas: 01 - Imobiliária Lima de Souza Ltda; 02 - João Maurício de Souza; 03- MRS Participações e Investimentos Ltda, únicas proponentes, não atenderam os requisitos mínimos previstos no Termo de Referência. Iens: 10.1; 10.7;10.10 e 16.

José Sávio Lopes - Coordenador Administrativo

Secretaria de Estado do Turismo

Processo nº 495251/2012-5 - SETUR

Interessado: K1. Serviços de Engenharia S.A.

Assunto: Pagamento de Serviços Executados

Termo de Reconhecimento de Dívidas

Na forma da alínea "a", § 2º, Artigo 22, do Decreto nº 93.872/86, combinado com o Artigo 37, da Lei nº 4.320/64, reconheço a dívida no valor de R\$ 245.182,58 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Empresa K.L. Serviços de Engenharia S.A., referente à 7ª medição realizada pela mesma para a implantação e pavimentação de 111,80km de rodovias do Polo Costa das Dunas, conforme documentação constante no processo em epígrafe, com dotação orçamentária de exercícios anteriores sob nº 28101 23.695.0015.16130.0001 - Elaboração de Estudos e Projetos e Pesquisas - Elemento de Despesa: 3390-35 - assim distribuídos: R\$ 24.518,27 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) na Fonte 100 e R\$ 220.664,31 (duzentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) na Fonte 181.

Natal/RN, em 27 de abril de 2016.

Manuel Neto Gaspar Júnior

Secretário Adjunto.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2015
Processo nº: 82141/2015-1
Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: FRANCIENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA.
Objeto: Este termo de apostilamento tem como objeto corrigir a dotação orçamentária do contrato em questão, que passa a ter a seguinte redação:
"Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, Dotação Orçamentária: 1.19131.04.122.0007.11854000 (Melhoria na qualidade da educação - RN Sustentável), Elemento de despesa 4490.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - Em Moeda (Interessado: SEEC);
1.19131.04.122.0026.11858000 (Desenvolvimento Regional Sustentável - RN Sustentável),
Elemento de despesa 4490.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - Em Moeda (Interessado: SEEC).
Amparo Legal: artigo 42 §5º, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 19/04/2016.
Assinaturas: Gustavo Nogueira pela Contratante.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PROCESSO Nº: 9398/2008-1
ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS - DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
INTERESSADO: KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A SEMARH
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
Em conformidade com o disposto no art. 37, da Lei nº 4.320/64, combinado com o disposto no art. 1º, parágrafo único, III, e art. 2º do Decreto nº 62.115/68, RECONHEÇO A DÍVIDA DA KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A. referente ao Contrato nº 009/2008 que tem por objeto os serviços de supervisão e acompanhamento das obras do Sistema Adutor Alto Oeste e serviços de Educação Socio-Ambiental, no estado do Rio Grande do Norte a ser realizado o pagamento no valor de R\$ 177.316,19 (PRINCIPAL) e R\$62.840,83 (REAJUSTE), perfazendo o total de R\$240.157,02 (duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), à conta da dotação específica, consignada no orçamento desta Secretaria para o exercício de 2016.
Natal/RN, 01 de abril de 2016.
JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA
Secretário de Estado
*República por Incorreção

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
Processo nº 005/2016
Ratifico a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO exarada no presente processo, pelo que determino a publicação do seguinte Termo:
O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, fundamentado no Art. 24, XXII da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, torna pública a Dispensa de Licitação para as despesas com o fornecimento de energia elétrica para todos os prédios utilizados pelo IDEMA, no exercício de 2016, através da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, cuja despesa é estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme consta do processo nº 278647/2015-9 - IDEMA. Natal, 04 de abril de 2016. Rondinelle Silva Oliveira - Diretor Geral do IDEMA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 278647/2015-9-IDEMA - Contrato nº 001/2016 - IDEMA, de Prestação de Serviços de Fomento de Energia Elétrica. DAS PARTES: Contratante - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Contratada - Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. DO OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas. DA VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência para o período de 04.04.16, com término previsto para 31 de dezembro de 2016. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre de dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: Da - se ao presente Contrato, o valor global estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com valor mensal estimado em R\$ 41.666,66 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade 29530 - Apoio às Atividades Técnicas e Administrativas, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DO FORO: o foro do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou contenda decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DAS ASSINATURAS: Rondinelle Silva Oliveira - Diretor Geral do IDEMA, Guilherme Gilson Sousa de Oliveira - Gerente do Departamento de Atendimento a Clientes - CAC e Marcos Cesar de Holanda Rabelo - Gestor da Unidade de Relacionamento com Novos Clientes e Gestão de Serviços - CACS. DAS TESTEMUNHAS: Hélio Moraes Marinho Neto - CPF: 061.325.144-06 e Mariane Dias Maciel - CPF: 007.505.834-01.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
Processo nº 66065/2016-2
O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, fundamentado no Art.24, II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, torna pública a Dispensa de Licitação referente à aquisição de 1.800 (mil e oitocentos) kg de açúcar, para repor o estoque do almoxarifado, com valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da empresa J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. CNPJ: 22.486.978/0001.48, conforme consta do processo nº 66065/2016-2 - IDEMA. Natal, 25 de abril de 2016. Rondinelle Silva Oliveira - Diretor Geral do IDEMA.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 14873/2016-4
Objeto da Dispensa: Serviço de fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2016
Contratado: COSERN - Companhia Energética do RN
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII.
Natal, 14 de Abril de 2016
Francisco Canindé de França
Secretário de Estado do Esporte e do Lazer

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2016 - PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nos serviços de manutenção e conservação dos prédios da CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 052/2015 - GIF/DA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro da CAERN, no presente Pregão Presencial, para que possa produzir os seus efeitos legais.
Natal/RN, 25 de Abril de 2016.
Engº Marcelo Saldaña Toscano
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Aviso aos Licitantes
Pregão Eletrônico nº 021/2016-RP
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:
- D-HOSP. DIST. HOSP. IMP. E EXP. LTDA LOTES: 10, 18.
- ELI LILLY DO BRASIL LTDA
Lote: 21.
FRACASSADOS: - Lote: 11.
DESERTO: Lotes: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 1516, 17,19, 20, 22.
Natal-RN, 25 de abril de 2016.
Sandra Maria dos Santos Pinheiro - Pregoeira- CPL- SESAP

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 033/2015
Processo: 42098/2015-2
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que de acordo com sentença do processo 2015.013268-8 TJRN, a empresa MÁRCIO A DE LIMA-ME será reclassificada e declarada vencedora para o lote 01 do pregão 033/2015, sendo esse lote adjudicado em seu favor.
Natal RN, 25 de abril de 2016.
Aliene Carneiro Cruz Sobrinha - Pregoeiro(a) - CPL/SESAP

SESAP- NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/16
PROCESSO: 105188/2015-4
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Contratação para a prestação de empresa para serviços continuados de vigilância eletrônica integrada a circuito fechado de TV (CFTV), pelo período de 12(dozes) meses, com imagens em tempo real, com instalação, manutenção e disponibilização dos equipamentos necessários de CFTV(circuito fechado de televisão, para 35 (trinta e cinco) pontos, com central de monitoramento (base mais dois monitores), por comodato, sem emprego de serviço Tático Móvel, a ser prestado no HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA- HEMONORTE. Conforme especificações técnicas para os serviços de vigilância eletrônica no anexo I.
Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 58.500,00. Equivalente a 12 parcelas no valor de R\$ 4.875,00.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 58.500,00, serão custeadas com recursos orçamentários da Rede contratante, assim classificadas: 24.131.10.302.0021.10296 - Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fiscal do Contrato: O servidor Geraldo Alves Junior Mat. 91.964-0, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 meses a partir de 02/05/2016 até 01/05/2017 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Carlos André Silva Souza, Pela Contratada.

SESAP- NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/16.
PROCESSO: 49950/2016-1
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa COBEL COMERCIO E BEBIDAS EIRELI - ME.
Objeto: redução do valor unitário da água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, devidamente lacradas, passando de R\$ 7,00 para R\$ 4,83, perfazendo a supressão de 26,36% em relação ao valor total do contrato, para abastecimento do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho.
Do-Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor suprimido total de R\$ 12.480,21, referente ao período de 15/04/2016 a 31/12/2016.
PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR GLOBAL COM A REDUÇÃO: Com a formalização deste aditivo, o valor global do Contrato passará ser de R\$ 34.019,79.
Validade e Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 15/04/2016 a 31/12/2016, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante, Francisco José Coelho Peixoto Pela Contratada.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SESAP- NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17 15.
PROCESSO MÊ: 66936/2014-4.
PROCESSO: 277278/2015-1
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e Promedica Comércio e Assistência Técnica Médica Ltda.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução de vigência e validade do instrumento original, pelo período de 12 (doze) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, bem como o acréscimo de 19,0827% (dezenove virgula zero oito vinte e sete por cento) ao valor mensal do contrato, referente a inclusão de 10 Ventiladores Duxtal e 09 Umidificadores pertencentes ao Hospital da Mulher Particira Maria Correia, conforme Anexo I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.904.220,84, sendo o estimado de R\$ 197.528,40 para peças e R\$ 1.706.692,44 para serviços, equivalentes a 12 parcelas no valor estimado de R\$ 158.685,07, sendo R\$ 142.224,37 para serviços e R\$ 16.460,70 para peças.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 1.904.220,84 (um milhão novecentos e quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) serão custeadas com recursos da Contratante assim classificadas: 24.131.10.302.0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 197.528,40. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.706.692,44. Fonte: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Sendo R\$ 1.428.165,63 referentes ao período de 01/04/2016 até 31/12/2016 e R\$ 476.055,21 referentes ao período 01/01/2017 até 31/03/2017.
Validade e Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/04/2016 até 31/03/2017, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante, Zélia Maria Cosme Carvalho Pela Contratada.

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - OFÍCIOS CIRCULARES 066, 144, 145, 150, 152, 153, 155, 076, 077, 078, 080, 170, 171/2016 (REABERTURAS).
A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas nos referidos Ofícios Circulares. Estes se encontram disponíveis na SUAM.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-2685.
Abertura: 29/04/2016 (Sexta-feira) - Horários (horário local): 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h00min. 04h15min. 04h30min. 04h45min. 05h00min. 05h15min. 05h30min. 05h45min. 06h00min. 06h15min. 06h30min. 06h45min. 07h00min. 07h15min. 07h30min. 07h45min. 08h00min. 08h15min. 08h30min. 08h45min. 09h00min. 09h15min. 09h30min. 09h45min. 10h00min. 10h15min. 10h30min. 10h45min. 11h00min. 11h15min. 11h30min. 11h45min. 12h00min. 12h15min. 12h30min. 12h45min. 13h00min. 13h15min. 13h30min. 13h45min. 14h00min. 14h15min. 14h30min. 14h45min. 15h00min. 15h15min. 15h30min. 15h45min. 16h00min. 16h15min. 16h30min. 16h45min. 17h00min. 17h15min. 17h30min. 17h45min. 18h00min. 18h15min. 18h30min. 18h45min. 19h00min. 19h15min. 19h30min. 19h45min. 20h00min. 20h15min. 20h30min. 20h45min. 21h00min. 21h15min. 21h30min. 21h45min. 22h00min. 22h15min. 22h30min. 22h45min. 23h00min. 23h15min. 23h30min. 23h45min. 00h00min. 00h15min. 00h30min. 00h45min. 01h00min. 01h15min. 01h30min. 01h45min. 02h00min. 02h15min. 02h30min. 02h45min. 03h00min. 03h15min. 03h30min. 03h45min. 04h0